

Boletim Setorial Energia Elétrica

Nº 49 de março de 2025



Sumário

1. Legislação e Regulação

Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025 - Procedimentos.....	3
Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025 - Alteração da data de realização - Prazo - Prorrogação do prazo para o cadastrados dos projetos.....	3
Comercialização e redes, entre outras operações - Regras e procedimentos - Atualização.....	4
Cadastro de inadimplência da obrigação relativa aos encargos de uso do sistema de transmissão - Procedimentos - Alteração.....	4
Comitê gestor de indicadores e níveis de eficiência energética - Regimento Interno - Aprovação	5
Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) - Aprovação	5

2. Operação do Sistema

Consulta Pública propõe metodologia para analisar encargos rescisórios referentes aos CUST	5
Nota de esclarecimento em relação aos estudos do plano da operação elétrica de médio prazo do SIN (PAR/PEL).....	7

3. Comercialização e Mercado Livre

Agência aprimora procedimentos de rede, regras e procedimentos de comercialização relacionados a serviços ancilares	8
Aprovada consulta para aperfeiçoar regras dos serviços de distribuição em consequência da abertura do mercado para consumidores do Grupo A....	9

4. Planejamento

Aprovados projetos básicos de PCHs para participação no leilão A-5 deste ano.....	10
---	----

Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.

1. Legislação e Regulação

Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025 - Procedimentos

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a **Portaria Normativa nº 100, de 7 de fevereiro de 2025**, que estabelece a sistemática a ser aplicada na realização do leilão para contratação de potência elétrica, a partir de empreendimentos de geração novos e existentes, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025 - LRCAP de 2025".

Publicada no Diário Oficial da União em 10.02.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025 - Alteração da data de realização - Prazo - Prorrogação do prazo para o cadastrados dos projetos

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a **Portaria Normativa nº 101, de 19 de fevereiro de 2025**, que altera a Portaria Normativa MME nº 92, de 21 de novembro de 2024, que estabelece as diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia, potência elétrica, e a execução de outras medidas destinadas à garantia do suprimento eletroenergético nos sistemas isolados.

Por fim, altera também a Portaria Normativa MME nº 95, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece as diretrizes para a realização do Leilão de compra de energia elétrica provenientes de novos empreendimentos de geração, denominado Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025.

A data de realização do Leilão é alterada para o dia 22 de agosto de 2025, e prorroga também o prazo para que os empreendedores cadastrem seus projetos até as 12 (doze) horas de 10 de março de 2025.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.02.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Comercialização e redes, entre outras operações - Regras e procedimentos - Atualização

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.112, de 11 de fevereiro de 2025, que aprova as revisões 2025.02 dos Submódulos 2.3 (Critérios), 2.5 (Critérios), 2.10 (Requisitos), 3.1 (Procedimental); 3.11 (Responsabilidades), 3.11 (Operacional), 4.5 (Procedimental), 5.4 (Operacional), 6.6 (Responsabilidades), 6.6 (Operacional), 8.1 (Responsabilidades) e 8.1 (Procedimental), dos Procedimentos de Rede; a Versão 2025.7.0 do Módulo 2 - Medição Contábil, 9 - Encargo, e 10 - Consolidação de Resultados, das

Regras de Comercialização; e a revisão 6.0 do Submódulo 2.1 - Coleta e ajuste de dados de medição, dos Procedimentos de Comercialização.

Publicada no Diário Oficial da União em 21.02.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Cadastro de inadimplência da obrigação relativa aos encargos de uso do sistema de transmissão - Procedimentos - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.113, de 18 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução Normativa nº 917, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece procedimentos relativos ao cadastro de inadimplentes com obrigações intrassetoriais, bem como disciplina a solicitação e a emissão eletrônica do certificado de adimplemento.

Publicada no Diário Oficial da União em 25.02.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Comitê gestor de indicadores e níveis de eficiência energética - Regimento Interno - Aprovação

O Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética (CGIEE), editou a Resolução nº 1 de 18 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.02.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) - Aprovação

O Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTPE) editou a Portaria nº 2.903, de 18 de fevereiro de 2025, que aprova o Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) 2024 - Rede Básica e demais Instalações de transmissão (4ª emissão).

Publicada no Diário Oficial da União em 20.02.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

Consulta Pública propõe metodologia para analisar encargos rescisórios referentes aos CUST

A diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizou em 04/2, a abertura de Consulta Pública (CP005/2025) que propõe a metodologia para análise do máximo esforço das transmissoras na cobrança de valores referentes aos encargos rescisórios dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST). As contribuições poderão ser enviadas de 5 a 19 de fevereiro para o e-mail cp005_2025@aneel.gov.br.

A metodologia pretende definir a realização de todos os esforços possíveis para recuperar os valores devidos dos agentes devedores antes de considerá-los na Receita Anual Permitida (RAP).

O objetivo é garantir uma análise sistematizada e eficiente das várias etapas e ações envolvidas na recuperação desses créditos. A RAP remunera as transmissoras pelos serviços prestados.

Os encargos rescisórios, constantes em cláusulas penais decorrentes de rescisões contratuais, são integrados na RAP, por serem o mecanismo compensatório essencial para mitigar riscos financeiros associados à inadimplência e ao cancelamento dos contratos de uso.

O CUST é um instrumento normativo essencial que regula as condições de acesso à Rede Básica por parte dos usuários do sistema elétrico. Este contrato é formalizado entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), que representa as transmissoras, e os usuários do sistema de transmissão como geradores, distribuidores, consumidores livres, importadores e exportadores de energia. O Contrato define encargos e responsabilidades, garantindo a idade e segurança do Sistema Interligado Nacional (SIN). Facilita a gestão financeira das transmissoras e protege os interesses dos consumidores e outros agentes regulados, garantindo que os riscos e custos associados à transmissão de

energia elétrica sejam equitativamente distribuídos.

A discussão do tema teve origem do pleito de associações do setor que reivindicaram à ANEEL a recomposição da RAP das concessionárias, mediante Parcela de Ajuste, devido aos impactos com encargos rescisórios do CUST na receita das transmissoras. A Parcela de Ajuste é um mecanismo apto em tratar as variações de arrecadação que ocorrem ao longo do ciclo tarifário. Apesar do pedido indeferido, a Agência propôs a criação de uma metodologia específica como solução. **Aneel em 04.02.2025.**

Nota de esclarecimento em relação aos estudos do plano da operação elétrica de médio prazo do SIN (PAR/PEL)

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) esclarece que o Plano da Operação Elétrica de Médio Prazo do SIN (PAR/PEL) não aponta risco iminente de apagão no Brasil. O documento, produzido anualmente, apresenta avaliações do desempenho elétrico do Sistema Interligado Nacional (SIN) num horizonte de cinco anos à frente, de modo que a operação futura ocorra com qualidade e equilíbrio entre segurança e custo.

O mais recente foi publicado nos canais oficiais do Operador, em dezembro de 2024, e divulgado à imprensa em todo o país.

O Sumário Executivo do PAR/PEL sinaliza os possíveis desafios operativos e recomendações para fortalecer o sistema elétrico diante da evolução do setor, incluindo o crescimento da geração distribuída e das fontes renováveis. O papel do ONS é antecipar cenários, avaliar impactos e propor soluções para garantir a confiabilidade e

segurança do Sistema Interligado Nacional (SIN).

O aumento da geração distribuída e a inversão de fluxo de potência em algumas subestações são fenômenos técnicos mapeados e que estão sendo tratados pelo ONS, que trabalha em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Ministério de Minas e Energia (MME) e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para garantir a modernização da infraestrutura da rede elétrica. O PAR/PEL aponta soluções como reforços na rede de transmissão, aprimoramento dos requisitos técnicos para conexão ao SIN e a instalação de equipamentos que aumentam a segurança e estabilidade do sistema. Essas medidas garantem que o sistema elétrico brasileiro continue operando de forma segura e confiável.

Além disso, o ONS adota medidas operativas que são ações preventivas para mitigar riscos e evitar, por exemplo, sobrecargas em equipamentos, além de outros fenômenos elétricos que possam comprometer a segurança do sistema.

O sistema elétrico brasileiro é robusto e segue operando com segurança, e os desafios apontados no Plano da Operação Elétrica de Médio Prazo do SIN (PAR/PEL) são parte de um processo contínuo de modernização e adaptação do setor. O ONS reforça seu compromisso com a transparência e com a adoção das melhores práticas para garantir um sistema elétrico cada vez mais seguro e eficiente. **ONS em 09.02.2025.**

3. Comercialização e Mercado Livre

Agência aprimora procedimentos de rede, regras e procedimentos de comercialização relacionados a serviços ancilares

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 11/2, o aperfeiçoamento de Procedimentos de Rede e das Regras e Procedimentos de Comercialização relacionados à prestação e remuneração de serviços ancilares por centrais geradoras integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Também trata da adequação de instalações de centrais geradoras

motivada por alteração na configuração do sistema elétrico.

O tema passou por Consulta Pública (CP2/2024), quando recebeu 62 contribuições entre 1º de fevereiro e 18 de março de 2024. As alterações aprovadas se destinam a atender a Resolução Normativa 1062/2023.

Entre outros aspectos, as alterações normativas passaram a permitir que o serviço ancilar de Suporte de Reativos pudesse ser prestado por qualquer fonte, desde que seja operacionalmente possível e atenda aos requisitos estabelecidos pelo ONS para a prestação do serviço. Foi mantida a remuneração por meio da aplicação da Tarifa de Serviços Ancilares (TSA), na condição de geração de potência ativa nula.

Aneel em 11.02.2025.

Aprovada consulta para aperfeiçoar regras dos serviços de distribuição em consequência da abertura do mercado para consumidores do Grupo A

Em reunião da diretoria colegiada realizada em 18/2, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou a Consulta Pública CP 7/2025 para aprimorar a regulação dos serviços de distribuição em consequência da abertura de mercado para todos os consumidores do Grupo A, instituída pela Portaria MME nº 50/2022. A Portaria possibilitou aos consumidores conectados em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendidos a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV, a opção de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), comumente chamado de mercado livre, a partir de 1/1/2024, deixando de comprar energia diretamente da distribuidora no Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

O objetivo das alterações propostas é simplificar e padronizar a migração ao ACL a partir da melhoria de procedimentos, a fim de coibir

condutas anticoncorrenciais e entraves burocráticos observados pelos consumidores. Entre janeiro e dezembro de 2024, a ANEEL registrou 28.124 migrações ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), um incremento expressivo em relação aos anos anteriores.

As mudanças serão promovidas em artigos das Resoluções Normativas 1.000/2021, 948/2021, 957/2021 e 846/2019 no que tange à migração ao ACL, retorno ao mercado cativo (ACR), faturamento, concorrência, prazos, condições e penalidades.

A proposta em Consulta Pública trata também da criação do Open Energy, que permitirá ao consumidor o acesso aos próprios dados, por meio de interface padronizada, e compartilhamento, mediante consentimento prévio, com agentes do mercado livre. As contribuições poderão ser enviadas do dia 20 de fevereiro ao dia 7 de abril, pelo e-mail cp007_2025@aneel.gov.br. Mais informações sobre a CP 07/2025 estarão disponíveis no link <https://antigo.aneel.gov.br/consultas-publicas>. **Aneel em 18.02.2025.**

4. Planejamento

Aprovados projetos básicos de PCHs para participação no leilão A-5 deste ano

Por meio de despachos publicados em 6/2 e 7/2 no Diário Oficial da União (DOU), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) registrou a revisão de quatro Projetos Básicos de PCH e a aprovação de dois Projetos Básicos, tornando-os aptos à participação no Leilão A-5/2025.

Foram revisados os projetos das PCHs Brinquinho, Boa Vista, Cachoeira Branca e 3 Alta (Despacho nº 312/2025) e aprovados os projetos da PCH

Água Clara (Despacho nº 303/2025) e Japeri (Despacho nº 340/2025).

Também foram publicados em 6/2, o reenquadramento das PCH Correntinha (Despacho nº 290/2025), Zelinda (Despacho nº 286/2025) e Sertãozinho (Despacho nº 291/2025), possibilitando a participação no Leilão A-5/2025.

As empresas interessadas em participar do Leilão deverão realizar o cadastramento dos empreendimentos junto a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), até às 12h de 07.02.2025.

Aneel em 07.02.2025.

Sócios Responsáveis



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Marcio M. Granhani
mjuniorm@tortoromr.com.br



Thiago Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br